



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 038/2021.

Dispõe sobre as alterações nos anexos II e III do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, que tratam do quadro geral de empregos públicos de provimento efetivo e do quadro geral de empregos públicos de provimento em comissão, respectivamente, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT), em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo art. 49 do Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso I, da lei 5.905/1973;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da lei 5.905/1973;

CONSIDERANDO a readequação do quadro de pessoal, pela Decisão Coren-MT nº. 009/2021 na circunscrição do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – Coren-MT;

CONSIDERANDO Decisão plenária aprovada mediante maioria qualificada nos termos do Artigo 116 do Regimento interno do Coren-MT, na 547ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 31 de maio de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º – Alterar, no Anexo II do Regimento Interno do Coren-MT, que trata do quadro geral de empregos públicos de provimento efetivo, incluindo o emprego público de Enfermeiro.

§1º – o ocupante do empregado público de enfermeiro deverá compor a equipe técnica do departamento de gestão do exercício profissional.

§2º – O emprego público de provimento efetivo de enfermeiro fica assim definido:

Emprego Público	Nível	Código	CBO	Quantidade	Vencimento	Descrição
Enfermeiro	NS	EPE	2523-05	2	5.754,35	10

Art. 2º – Ao empregado público Enfermeiro compete:

- I. Auxiliar tecnicamente a diretoria do DGEP, por meio de análises estatísticas, estudos e pesquisas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- II. Auxiliar na elaboração, implementação e aplicação de instrumentos e métodos gerenciais facilitadores do processo de planejamento e acompanhamento das estratégias e ações no exercício da atividade finalística;
- III. Monitorar as medidas de aperfeiçoamento de pessoal lotado no Departamento;
- IV. Manter atualizado os conteúdos do Portal da Transparência do Coren-MT de responsabilidade do Departamento;
- V. Auxiliar, acompanhar e avaliar as atividades das Subseções do Coren-MT em ações relacionadas ao Departamento, realizando visitas técnicas que visem sanar dúvidas e melhorar procedimentos administrativos relacionados a unidade;
- VI. Propor padronizações de tramitação de documentos e processos administrativos (PAD-s) que tenham relação com as atividades do Departamento;
- VII. Propor e auxiliar a implementação de medidas de aperfeiçoamento dos recursos humanos lotados no DEGP;
- VIII. Acompanhar o planejamento estratégico fazendo proposições pertinentes ao Departamento;
- IX. Executar, em conjunto com as coordenações, ações estratégicas relacionadas com a área de atuação do DGEP;
- X. Prestar assessoramento técnico a diretoria Departamento de Gestão do Exercício Profissional nas demais atividades pertinentes ao departamento;
- XI. Apoiar a diretoria nas soluções de conflitos nas unidades funcionais ligadas ao Departamento;
- XII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º - Alterar, no Anexo III do Regimento Interno do Coren-MT, que trata do quadro geral de empregos públicos em comissão, o valor da remuneração do Emprego Público em Comissão de Assessor de Ouvidoria, conforme descrição:

Emprego Público	Nível	Código	CBO	Quantidade	Vencimento	Descrição
Assessor de Ouvidoria	NS	EPC-2	2531	1	6.322,84	10

Parágrafo Único – Fica extinto o Código EPC-3 do Anexo III do Regimento Interno do Coren-MT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 4º - A presente Decisão deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) para homologação.

Art. 5º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, mantendo eficácia provisória que passará a ser definitiva após a homologação pelo Cofen.

Cuiabá (MT), 10 de junho de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT Nº. 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT Nº. 96.611-ENF
Conselheira Secretária